



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 017/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº. 870, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, a Srta. **MÔNICA FERNANDES GARCIA**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº. 16.394.964-5 SSP/SP e do CPF nº. 062.366.568-94, residente à Rua Deputado Cunha Bueno, nº 1450, nesta cidade de Cardoso/SP, e através da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela Secretária Municipal Substituta **ELISANDRA MENANI HERNANDES**, portadora do RG nº. 41.217.220-3 SSP/SP, CPF nº 222.355.108-41, doravante denominados como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado o “**LAR SÃO VICENTE DE PAULO**”, inscrito no CNPJ sob o nº 45.160.801/0001-52, com sede à Av. Romeu Viana Romanelli, nº 1.929 – Vila Camargo – Cardoso/SP, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO GONÇALVES DE JESUS**, Presidente da entidade, portador do RG nº 5.939.081-5 SSP/SP e do CPF nº. 149.641.988/04, residente à Rua Dr. Alberto de Medeiros, nº 1.125, Jardim América, Cardoso/SP, tem justo e acordado o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2009, firmado em 12/03/2019, referente a repasse de verbas pela **PREFEITURA** à **ENTIDADE**, para fins de cofinanciar a continuidade ao **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS**, e, por seus representantes legais, infra-assinados, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DO REPASSE: Fica acrescido na Clausula Quarta do Termo de Colaboração original, o item 4.8, como segue:

4.8 – O valor correspondente aos rendimentos vigente, decorrentes da aplicação financeira, será repassado à entidade após o resgate e o cancelamento da aplicação automática pelo Banco do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: Referido termo se faz necessário, haja vista que no instrumento de Colaboração ora celebrado não foi tratado do repasse do valor de rendimento da aplicação financeira, sendo assim, diante da necessidade deste repasse, é que procedemos com o aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e disposições não alteradas pelo presente Termo de Aditamento permanecem em inteiro vigor.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Cardoso, 16 de abril de 2019.

Pelo Órgão Gestor:

Mônica Fernandes Garcia
Prefeita Municipal em exercício

Elisandra Menani Hernandez
Secretária de Assistência Social
Substituta

Pela Entidade:

João Gonçalves de Jesus
Presidente

Testemunhas:

1)

Cláudia Domingues Machado
Assistente de Serv. Administrativos
RG. 25.623.965-4

2)

Juliana P. A. Rodrigues
Assistente Social
CRPSS 8.123.456